

**AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE
USO PRIVATIVO DE 5 LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
NO PORTO DE ABRIGO PARA A PEQUENA PESCA**

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelas dez horas, reuniu a Comissão de Abertura e Apreciação das Propostas (doravante Comissão) para o efeito designada por deliberação do Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de 1 de agosto de dois mil e vinte e quatro, constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, e pelas Vogais, Mariana Oliveira Marques da Silva e Luisangela Gabriela Castillo Rodriguez, para proceder à abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal para a “Atribuição das Licenças de Uso Privativo de 5 lugares de amarração de embarcações, no Porto de Abrigo Para a Pequena Pesca”, de acordo com os termos do respetivo procedimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

A sessão de ato público contou com a presença de interessados e proponentes, nos termos previstos no ponto 7.2. das Condições Gerais do procedimento.

Após o Presidente ter declarado aberta a sessão, a Comissão procedeu de imediato à abertura das propostas, por ordem de entrega na sede da APA, S.A., dos seguintes concorrentes:

Nº	Concorrente
1	Jorge Lopes da Silva
2	João Vasco de Paulo Rodrigues
3	Joel Brandão Silva
4	Marcelo Lopes Moreira
5	José Cardoso Gandarinho
6	Carlos Manuel Loureiro Fernandes
7	Fernando Pires Gomes
8	Marcos Roberto da Silva Ribeiro
9	Júlio Manuel Costeira Ribeiro

Nº	Concorrente
10	Nuno André Ribau Simões
11	Carlos Alberto da Costa Bastos
12	Paulo Renato de Almeida Rodrigues
13	Alberto Micael Matos Fernandes
14	Eduardo Manuel Andrade Pessoa
15	Wise & Fresh - Comércio de Produtos Alimentares Unipessoal, Lda
16	Pedro Miguel Oliveira Santos
17	Miguel Castro Silva
18	Mário Alberto Cerqueira Morais Soares

Nº	Concorrente
19	Mário Manuel Peixoto Marques Rodrigues
20	Gabriella Bamberger
21	Horizonte Fantástico, Lda
22	Pedro Rafael de Almeida Cortês
23	Armando Paulino Martins da Silva
24	Paulo Sérgio Pinto Silva
25	Pedro Afonso Aleixo Nogueira



De seguida a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, nos termos do estipulado no ponto 4.1. das Condições Gerais, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- a) O concorrente nº7, Fernando Pires Gomes, não apresentou a proposta instruída com "*cópia do registo da embarcação, a afetar a cada posto da embarcação, a qual deverá ser propriedade do proponente e não exceder as dimensões máximas estabelecidas no Modelo da proposta*" a qual é exigido na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- b) O concorrente nº10, Nuno André Ribau Simões, no que concerne ao documento exigido na al. d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, melhor identificado na al. a) supra, apresenta cópia do documento provisório de registo na Capitania da embarcação com o registo 122189-5PT do qual não consta a dimensão de boca, pelo que, a Comissão, ao abrigo dos princípios da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade e da boa fé consagrados nos artigos 7.º, 8.º e 10.º e bem assim do disposto no artigo 117.º, todos do Código de Procedimento Administrativo deliberou, por unanimidade, notificar o concorrente para, no prazo máximo de 5 dias úteis, apresentar documento comprovativo das dimensões de boca da embarcação.

Mais deliberou a Comissão que, que decorrido tal prazo sem que tal documento seja apresentado ou se dele resultar que as dimensões de boca são superiores às fixadas na al. d) do ponto 2 do anúncio e na al. d) do ponto 4.1 das condições gerais, a proposta será excluída.

- c) O concorrente nº19, Mário Manuel Peixoto Marques Rodrigues, apresenta cópia de um registo de "*Certificat de Radiation du Pavillon Français*" da embarcação com o registo BA C17434 do qual não consta a dimensão de boca, pelo que, a Comissão, ao abrigo dos princípios da proporcionalidade, da justiça e razoabilidade e da boa fé consagrados nos artigos 7.º, 8.º e 10.º e bem assim do disposto no artigo 117.º, todos do Código de Procedimento Administrativo deliberou, por unanimidade, notificar o concorrente para, no prazo máximo de 5 dias úteis, apresentar documento comprovativo das dimensões de boca da embarcação.

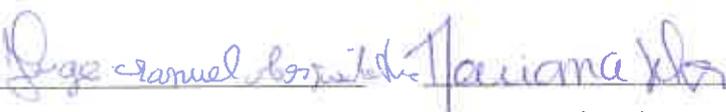
Mais deliberou a Comissão que, que decorrido tal prazo sem que tal documento seja apresentado ou se dele resultar que as dimensões de boca são superiores às fixadas na al. d) do ponto 2 do anúncio e na al. d) do ponto 4.1 das condições gerais, a proposta será excluída.

- d) Compulsadas as restantes propostas, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a sua admissão a concurso por não se verificar em relação a elas qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.

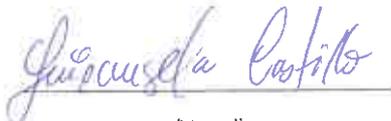


2

A sessão foi interrompida cerca das 12h05 para que a Comissão diligenciasse a notificação dos concorrente em conformidade com as deliberações expostas em b), e c), informando-se os presentes que a sessão seria retomada dia 13 de setembro de 2024, pelas 14h00, na sede da APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A.


(Presidente)

(Vogal)


(Vogal)

**AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE
USO PRIVATIVO DE 5 LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES
NO PORTO DE ABRIGO PARA A PEQUENA PESCA**

No dia 13 de Setembro de 2024, pelas 14h00, reuniu a comissão constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, e pelas Vogais, Mariana Oliveira Marques da Silva e Luisangela Gabriela Castillo Rodriguez para retomar a sessão de abertura e aceitação de propostas interrompida no passado dia 5 de setembro.

O presidente informou os presentes de que, conforme deliberação desta comissão no dia 5 do corrente, os serviços da APA-Administração do Porto de Aveiro, S.A. notificaram os concorrentes n.ºs 10 e 19 para apresentarem documentos das dimensões de boca das respetivas embarcações, no prazo de 5 dias úteis, o qual terminou no dia 12 do corrente, sob pena de, não o fazendo, ou se da sua apresentação resultasse que as dimensões de boca são superiores às fixadas na al. d) do ponto 2 do anúncio e na al. d) do ponto 4.1 das condições gerais, serem excluídas as propostas.

Mais informou que, na sequência da referida notificação, foram recebidas, dentro do prazo, respostas de ambos os concorrentes e que deu entrada, em 6 de setembro, *email* do concorrente n.º7, Fernando Pires Gomes, ao qual anexa os catálogos com as características da embarcação.

De imediato a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- a) O concorrente n.º19, Mário Manuel Peixoto Marques Rodrigues, apresentou "*Documento extra para a proposta Nf 19 de Mário Manuel Peixoto Marques Rodrigues*" o qual, analisado, não é um documento emitido por uma entidade oficial, configurando uma mera fotocópia do catálogo do alegado fabricante da embarcação, não correspondendo assim a documento de registo comprovativo das dimensões da boca da embarcação, violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado na alínea d) do ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- b) Analisado o documento apresentado pelo concorrente n.º10, Nuno André Ribau Simões, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a admissão da proposta a concurso por não se verificar em relação a ela qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.
- c) Sobre o *email* do concorrente n.º7, Fernando Pires Gomes, cuja proposta já fora excluída, nos termos da

alínea a), das deliberações tomadas pela presente Comissão em 5 do corrente, esta mesma Comissão deliberou, por unanimidade, não se pronunciar sobre o mesmo, por ter sido apresentado extemporaneamente, em concreto, fora do prazo estipulado no ponto 5. das Condições Gerais do procedimento.

De seguida procedeu-se à ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Assim, deliberou a Comissão, também por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas:

Posto	Concorrente	Valor (€)
99	10 - Nuno André Ribau Simões	1.500,00
131	8 - Marcos Roberto da Silva Ribeiro	2.000,00
138	23 - Armando Paulino Martins da Silva	2.400,00
143	24 - Paulo Sérgio Pinto Silva	1.560,00
164	2- João Vasco de Paulo Rodrigues	3.500,00

E nada mais havendo a tratar, pelas catorze horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos membros da Comissão.


(Presidente)


(Vogal)


(Vogal)